

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME BACABAL - MARANHÃO Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DO NOVO CALENDÁRIO LETIVO 2022			
Relatora: ROSIMAR MONTEIRO DOS SANTOS		Conselho Pleno - CP: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
Parecer N°: 068/2022	CP COLEGIADO)	Aprovado em: 13/04/2022

I. RELATÓRIO

I.I. Histórico

Por meio do Oficio nº 33 de 31 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Calendário Letivo 2022, para apreciação. O Calendário Letivo 2022, traz uma adequação de aulas no formato presencial e híbrido. As aulas híbridas mesclam as ações pedagógicas de ensino com as ações dos alunos em situação de aprendizagem, sob uma visão mais contextualizada, inserindo o aluno nesse cenário como o protagonista em um sistema escolar que valoriza o "aprender a aprender".

Declarado a emergência em saúde pública de importância nacional, estados e municípios vêm editando leis e expedindo decretos, portarias e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento do vírus, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares, visto a necessidade de isolamento social recomendado em razão da infecção humana pelo novo Coronávirus - COVID-19,

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social. (PNE /PCN°5/2020)





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BACABAL – MARANHÃO Criado pela Lei N° 1009/06 de 20/02/06

Desse modo no dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação, emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e o uso de atividades não presenciais e/ou hibridas.

Assim, o Conselho Estadual do Maranhão em 26 de março de 2020, publicou a Resolução nº 94, fixando orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronávirus - COVID19.

Em em 01 de fevereiro de 2021, a Secretária de Estado do Maranhão emitiu a PORTARIA Nº 080, Dispondo sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid 19, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Maranhão.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando, a Lei nº 14.040, de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando, o Parecer nº 05 de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades

Rua Osvaldo Cruz, S/N – Bacabal – MA. <u>cmebacabal.ma@hotmail.com</u>









CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BACABAL – MARANHÃO Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando, a Resolução nº 94, de 26 de março de 2020, do Conselho Estadual do Maranhão – CEE, que fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronávirus - COVID19;

Considerando, o Decreto Municipal nº 657, de 16 de agosto de 2020, dispondo sobre suspensão de aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino Bacabal/MA.

Considerando, Portaria nº 080, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid 19, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Maranhão.

III. MANIFESTAÇÃO DO PLENO

À reorganização do Calendário Letivo de 2022, para as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Bacabal - Maranhão, devido ao retorno gradual das aulas presenciais e adoção do formato hibrido de aulas em virtude da pandemia do COVID19, deverá contemplar o PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA MODALIDADE HIBRIDA E PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BACABAL

No caso de o Calendário Letivo de 2022, não contemplar as horas e dias letivos previstos em legislação vigente, fica autorizada a utilização de estratégias pedagógicas complementares alternativas, em que a integralidade do corpo discente

Rua Osvaldo Cruz, S/N – Bacabal – MA. cmebacabal.ma@hotmail.com







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME BACABAL - MARANHÃO Criado pela Lei N° 1009/06 de 20/02/06

seja contemplada e alcançada, de forma que se preserve o padrão qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LBD e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

A reposição das aulas, caso necessário, para a Rede Municipal de Ensino, referente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, pode ocorrer através de Projetos Pedagógicos ou de Intervenção Escolar de forma presencial e ou hibrida.

IV. VOTO DA PLENÁRIA

Face ao exposto e considerando, a necessidade de adotar providências excepcionais para garantir à segurança da comunidade escolar permitido o mínimo da carga horaria exigida para a Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, votamos favorável ao Calendário Letivo de 2022.

Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

gr)

Rosimar monteiro dos Santos Presidente – CME

Rua Osvaldo Cruz, S/N – Bacabal – MA. emebacabal.ma@hotmail.com







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BACABAL – MARANHÃO Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/2006

Maria Ivonete dos Santos Araújo Secretaria - CME

Jordânia Sales Sousa Coordenadora Câmara de Politicas Pedagógicas

> Maroilene da Silva Conselheira

Maria da Paz Almeida Ferreira Conselheira

Francisca Duarte Oliveira Conselheira

Elizabete dos Reis Costa Conselheira

Leonildes de Jesus Aguiar Vieira Conselheira

Ana Maria Lopes Lima
Conselheira

Analice Veloso Rodrigues

Conselheira

